



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

19.º Festival Fringe da Cidade de Macau

Recolha de Propostas de Programas

Regulamento

1. Objectivo de Recolha de Propostas

Com o objectivo de incentivar o espírito criativo e arrojado, o Festival Fringe da Cidade de Macau (doravante denominado “Festival”) sempre encorajou o trabalho criativo de qualquer tipo com preocupação local. O Festival adopta o conceito “Por toda a cidade, os nossos palcos, os nossos patronos, os nossos artistas”. Ao oferecer oportunidades de actuação e servindo como uma plataforma de intercâmbio, convidamos artistas, produtores ou profissionais da área artística para dar a conhecer a sua criatividade, enviando propostas de programas para a edição do Fringe em 2020.

Objectivos:

- Promover a cultura e as artes locais através de programas diversificados
- Incentivar os produtores locais - estimulando o espírito criativo e a atitude de assumir riscos; criar obras ligadas a Macau; desenvolver uma perspectiva única na cultura local com visão global.

2. Destinatários

Associações artísticas e culturais, curadores de programação, organizadores de eventos, produtores e trabalhadores individuais no âmbito das artes locais.

3. Categorias dos Programas

Qualquer arte performativa e actividade artística. Pode ser um trabalho local ou do exterior ou uma colaboração inter-regional. Incluem-se duas categorias:

3.1 Mostra de Programas

- Alvo: associações artísticas e culturais locais, produtores e artistas individuais.
- Apresentação de um programa individual ou actividade artística; ou uma série de programas incluindo o próprio programa e actividades relacionadas.

3.2 Projecto Crème de la Fringe

- Alvo: Curadores



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- Curadoria de um “mini festival” dentro do 19.º Festival Fringe da Cidade de Macau. Os candidatos podem personalizar uma comunidade específica ou um tema. O “mini festival” deve incluir pelo menos três programas e duas actividades relacionadas (o programa pode ser um espectáculo ou outro tipo de actividade, mas todos os programas devem ser produzidos por diferentes grupos ou artistas individuais e intimamente relacionados com a comunidade ou tema).

4. Data da Actividade

De 10 a 19 de Janeiro de 2020. (TBC)

5. Prazo para Recolha de Propostas

17:00 horas do dia 21 de Junho de 2019.

6. Elegibilidade

- 6.1 Associações artístico-culturais sem fins lucrativos registadas na Direcção dos Serviços de Identificação da Região Administrativa Especial de Macau;
- 6.2 Maiores de 18 anos e portadores de Bilhete de Identidade de Residente da RAEM válido.

7. Documentos para a Candidatura

- 7.1 Estão disponíveis duas versões da ficha de inscrição do “19º Festival de Fringe da Cidade de Macau”: “Mostra de Programas” e “Projecto Crème de la Fringe”, cada versão inclui três partes. Os candidatos podem seleccionar a versão com base no projecto proposto.
- 7.2 As associações artístico-culturais sem fins lucrativos deverão apresentar o Certificado de Registo da respectiva associação e os candidatos individuais deverão apresentar a cópia do Bilhete de Identidade de Residente da RAEM.
- 7.3 Caso estejam em falta documentos referidos na cláusula 7.2, os candidatos deverão submeter os mesmos dentro do prazo indicado, após a notificação do Instituto Cultural (IC). Caso a entrega seja efectuada fora do prazo indicado, o IC reserva-se o direito de não admitir a candidatura.
- 7.4 Os documentos entregues só serão utilizados para a selecção de programas e não serão devolvidos aos candidatos.



8. Locais dos Espectáculos

- 8.1 Os candidatos são obrigados a providenciar os locais de actuação requeridos para os seus projectos. Se necessário, a organização reserva-se o direito de alterar os locais de actuação;
- 8.2 Os candidatos podem visitar os locais dentro do seu horário de funcionamento, devendo seguir as instruções dos responsáveis pela gestão do local para evitar possíveis danos nas instalações;
- 8.3 Os candidatos que não providenciem os locais para as suas actuações, poderão sugerir o tipo de espaço da sua preferência (por exemplo, teatro caixa negra, praça, espaço público, espaço recreativo ou artístico, etc.). O Festival prestará apoio na coordenação de acordo com as circunstâncias concretas.

9. Orçamento

9.1 Mostra de Programas

O orçamento máximo para uma produção local é de 70.000 patacas; Para uma produção no exterior ou uma colaboração inter-regional[#], os valores são os referidos na tabela abaixo*:

Região	Orçamento máximo
Cidades no Interior da China / Hong Kong / Taiwan	MOP 90,000.00
Outros países e regiões na Á sia	MOP 100,000.00
Países e regiões fora da Á sia	MOP 110,000.00

Para produções *site-specific****, o orçamento pode atingir MOP90.000 (local) ou as MOP130.000 (produções de colaborações inter-regionais ou produções estrangeiras). Os valores são os referidos na tabela abaixo:

Região	Orçamento máximo
Cidades no Interior da China / Hong Kong / Taiwan	MOP 110,000.00
Outros países e regiões na Á sia	MOP 120,000.00
Países e regiões fora da Á sia	MOP 130,000.00

9.2 Projecto Crème de la Fringe

Os candidatos devem fornecer detalhes do orçamento para cada programa independente do projeto de curadoria. As informações sobre o tecto orçamental de cada programa independente podem referir-se a “9.1 Mostra de Programas” e categorias correspondentes. O custo de cada actividade relacionada não deve ser superior ao tecto orçamental da produção



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

local. O orçamento máximo para toda a unidade (incluindo todos os espectáculos e actividades relacionadas) será de MOP500.000.

Produção estrangeira ou inter-regional são criações dirigidas conjuntamente por artistas locais e estrangeiros (como directores, dramaturgos, coreógrafos e intérpretes principais). Contudo, pelo menos metade da equipa terá de ser composta por residentes de Macau.

* Tendo em conta que programas vindos do estrangeiro envolvem despesas adicionais de alojamento, transporte e carga, o orçamento é mais elevado.

** Produção *site-specific* são criações/espectáculos artísticos projectados para se relacionarem com as características / cenário / história de um determinado local e não numa sala de espectáculos.

10. Apoio Prestado pelo Festival

10.1 Promoção geral. Os candidatos são responsáveis pela promoção do projecto e pela execução do plano de marketing.

10.2 Serviço de venda de bilhetes e inscrição de programas no Festival.

10.3 Assistência aos candidatos nas candidaturas aos locais dos espectáculos.

11. Responsabilidades dos Candidatos

11.1 Os candidatos deverão apresentar programas simples a nível técnico, com cenários de fácil montagem e desmontagem, a fim de permitir a adaptação dos espectáculos a vários locais.

11.2 Os candidatos terão de nomear um coordenador do programa e um coordenador técnico para acompanhamento de assuntos relacionados com o local e coordenação e organização geral dos programas com o IC.

11.3 Os candidatos terão de coordenar, eles próprios, todos os assuntos relacionados com os seus programas, incluindo aspectos técnicos, frente de casa e logística*.

11.4 Os candidatos terão de suportar despesas com alojamento, alimentação, seguros de acidentes e impostos dos artistas e pessoal envolvidos nos seus programas. Os candidatos devem providenciar alojamento adequado para os artistas e equipa. Quaisquer reclamações recebidas podem prejudicar a possibilidade de os candidatos serem seleccionados no futuro.

11.5 Os candidatos terão de suportar despesas relativas aos direitos de autor decorrentes dos seus programas.

* A frente de casa inclui o controlo do público antes e durante a montagem, os ensaios e o espectáculo, o controlo dos bilhetes e do público dentro do local. A logística inclui a limpeza do local, transportes, entregar o local tal como estava antes dos espectáculos, etc.



12. Plataforma

A fim de promover o intercâmbio entre grupos artísticos locais e estrangeiros, curadores de programas e produtores de outras regiões serão convidados a assistirem a produções locais.

13. Desenvolvimento Contínuo

A fim de incentivar o desenvolvimento contínuo de grupos artísticos locais e das suas produções, programas com excelente desempenho ou com potencial de serem desenvolvidos poderão ser apresentados no 32.º Festival de Artes de Macau.

14. Entrega das Propostas

14.1 As candidaturas devem ser apresentados ao Instituto Cultural, pessoalmente ou por correio (com base no dia e hora de recepção) até às 17h00 do dia 21 de Junho de 2019, num envelope com a indicação “À Divisão de Actividades das Artes do Espectáculo do Instituto Cultural: Proposta para o 19.º Festival Fringe da Cidade de Macau”. Endereço: Praça do Tap Siac, Ed. do Instituto Cultural.

- Entrega pessoalmente no Instituto Cultural. A candidatura e as informações relacionadas podem ser entregues em papel e em formato digital (formato digital deve ser apresentado em CD/DVD);
- Envio por correio (Endereço: Praça do Tap Siac, Ed. do Instituto Cultural). Chama-se a atenção para o facto de a data do carimbo do correios ser considerada a data de inscrição. A candidatura e as informações relacionadas podem ser enviadas em papel e em formato digital (formato digital deve ser apresentado em CD/DVD);
- Envio por e-mail para fringe@icm.gov.mo;
 - Caso a inscrição seja bem-sucedida, os candidatos deverão receber uma confirmação por e-mail antes das 18h do dia 21 de Junho de 2019. Se esta confirmação não for recebida, os candidatos deverão contactar a Sra. U (8399 6660) ou a Sra. Lo (8399 6654). Caso contrário, a candidatura será considerada incompleta;
 - Se os anexos excederem 5 MB, os candidatos podem enviar esses materiais (vídeos, fotos, etc.) através de uma ferramenta de partilha de ficheiros on-line, devendo enviar o respectivo link por e-mail para a organização do Festival poder fazer o download.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

14.2 O IC irá proceder à selecção de programas de acordo com a decisão de um júri, com base nos critérios de selecção abaixo indicados. Os candidatos seleccionados serão contactados durante o mês de Julho.

14.3 Os candidatos podem ser convidados a reunir-se com os membros do júri para apresentar as suas produções nos dias 6 e 7 de Julho de 2019. A presença é obrigatória e a não participação será considerada uma renúncia à possibilidade de virem a ser seleccionados.

14.4 O júri poderá seleccionar programas individuais a partir de propostas do Projecto Crème de la Fringe.

15. Critérios de Selecção

- Conceito criativo do programa
- Viabilidade do programa
- Justificação para a escolha do local do espectáculo e viabilidade
- Qualidade da proposta e entrevista
- Orçamento do programa

16. Preferências

- Produções locais
- Produções *site-specific*
- Produção que tem ligação com a cultura local e comunidade

17. Resolução de conflitos

Em caso de omissões neste regulamento, o Instituto Cultural reserva-se o direito de interpretação final.

18. Informações

Para mais informação, é favor contactar a Divisão de Actividades das Artes do Espectáculo do IC – Chin U: (tel: 8399660 / e-mail: mcu@icm.gov.mo) ou Sara Lo (tel: 83996654 / e-mail: twlo@icm.gov.mo).